



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 655**, de 02 de maio de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO TAQUARI – AMVAT, COM A FINALIDADE DE MANTER O CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICO E PESQUISA EM PATOLOGIA AVIÁRIA – CDPA, VISANDO A MELHORIA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA PRODUÇÃO AVÍCOLA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT, para a manutenção do Centro Regional de Diagnóstico e Pesquisa em Patologia Aviária – CDPA, visando a melhoria quantitativa e qualitativa da produção avícola.

**Art. 2º** - A participação do Município será equivalente ao repasse mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado ao pagamento de sua quota-parte mencionada na cláusula 3ª a ser celebrada entre a Fundação Alto Taquari de Ensino Superior – FATES e a AMVAT, cuja minuta faz parte desta Lei.

**Art. 3º** - O prazo de vigência deste convênio será de seis meses, a contar da aprovação desta Lei.

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas originadas pelo artigo segundo desta Lei, servirá de recurso a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Atividade – 2012

3.2.3.1.00.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 02 de maio de 2000.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL